



Parecer do Conselho das Escolas sobre Revisão da Estrutura Curricular

O Conselho das Escolas reunido em Caparide, no dia 27 de janeiro de 2012, emitiu o seguinte parecer sobre a Revisão da Estrutura Curricular apresentada pelo Ministério da Educação e Ciência, tendo como pressupostos a redução da dispersão curricular existente e a aposta no desenvolvimento gradual da autonomia das escolas que considera de valorizar:

- ✓ Medida 1 – O Conselho das Escolas deliberou não se pronunciar sobre esta medida neste documento sem prejuízo de oportunamente emitir parecer sobre a organização do 1º Ciclo.
- ✓ Medida 2, 7, 8, 9, 10, 12, 15 e 16 – nada a apontar
- ✓ Medida 3 - **Substituição da disciplina de Educação Visual e Tecnológica pelas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica, no 2.º ciclo, cada uma com programa próprio e cada uma com um só professor;**

No que respeita à disciplina de EVT considera-se que a mesma é uma disciplina integradora e transversal, de diferentes saberes, pretende uma formação artística e técnica a qual integra a realização de atividades práticas. Assume ainda, uma preocupação constante de unidade e articulação entre as várias componentes disciplinares, no sentido de convergirem para a formação pessoal, acrescentando a mais-valia da formação transversal dos docentes. Por consequência esta disciplina deve ser mantida no 2º Ciclo, com as mesmas as cargas horárias. Por outro lado, a disciplina de Educação Tecnológica deve continuar a ser uma opção do 9º ano juntamente com a oferta de escola.

- ✓ Medida 4 - **Prestação de maior apoio ao aluno, através da oferta de apoio diário ao estudo (facultativo) no 2.º ciclo.**

Entende o Conselho das Escolas que esta medida deveria considerar no quadro de autonomia de cada estabelecimento de ensino e à luz do respetivo Projeto Educativo, que dos 5 tempos previstos possam ser geridos até 2 tempos equiparados a componente letiva e que a obrigatoriedade de frequência dos alunos possa ser gerida pelo estabelecimento de ensino.

- ✓ Medida 5 - **Antecipação da aprendizagem das tecnologias de informação e comunicação, garantindo aos alunos mais jovens uma utilização segura e adequada dos recursos digitais e proporcionando condições para um acesso universal à informação e comunicação.**

O Conselho das Escolas entende que a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação no Plano Curricular do 2º Ciclo não deve impedir que as escolas possam manter a oferta da mesma no 3º Ciclo no âmbito da oferta de escola.



✓ **Medida 6 - Aposta no conhecimento estruturante, mantendo o reforço da Língua Portuguesa e da Matemática.**

Entende o Conselho de Escolas que a carga da disciplina de Português deve ser reforçada em 45 minutos no 12º ano. A necessidade deste reforço consubstancia-se nos seguintes aspetos:

1. Extensão e exigência do programa;
2. Complexidade conceptual dos conteúdos literários;
3. Exigência de pré-requisitos ainda não completamente dominados;
4. Falta de tempo para implementar as atividades necessárias para se atingir a eficácia de expressão escrita e oral exigida a este nível de escolaridade;
5. Tempo manifestamente insuficiente para consolidar, através da prática, os conteúdos de funcionamento da língua;
6. Carga horária inferior à das demais disciplinas sujeitas a exame nacional;
7. Resultados cada vez mais baixos nos exames nacionais.

Relativamente ao Português Língua Não Materna (PLNM) que recentemente sofreu alterações significativas e positivas para a sua operacionalização importa, ainda, referir os seguintes aspetos que se submetem à consideração superior:

1. O previsto no ponto 4 do artigo 3º do Despacho normativo nº 12/2011, de 22 de Agosto, inviabiliza o cumprimento do estabelecido no ponto 3 do mesmo artigo dificultando, ou mesmo impossibilitando, que os alunos adquiram os conteúdos comunicativos de forma gradual e contínua;
2. No respeito pela heterogeneidade linguística e cultural considera-se necessário que no primeiro ano de integração no sistema educativo português os alunos estrangeiros oriundos de países com línguas maternas muito distantes da Língua Portuguesa frequentem um currículo alternativo.

✓ **Medida 11 - Eliminação da disciplina de Formação Cívica nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no 10.º ano, mantendo a relevância dos seus conteúdos de modo transversal**

O Conselho das Escolas é de opinião que se deve manter uma área curricular não disciplinar de Formação Cívica do 5º ao 12º ano porque dá um contributo valioso para a formação integral dos jovens, para a construção da sua cidadania e para a melhoria do clima de escola.

✓ **Medidas 13 e 14 - Atualização do leque de opções no ensino secundário tendo em conta o**



prosseguimento de estudos e as necessidades do mercado de trabalho, criando disciplinas; focalização da atenção do aluno no conhecimento fundamental, proporcionando uma melhor gestão do tempo de estudo.

Entende o Conselho das Escolas que nas disciplinas de opção do 12º ano, o número de tempos letivos deverá ser reduzido num bloco em relação à carga curricular que está neste momento em vigor, mantendo o número atual de opções. Esta posição fundamenta-se na necessidade de o aluno adquirir conhecimentos num leque mais diversificado de disciplinas com relevância para a sua opção no prosseguimento de estudos.

Caparide, 27 de janeiro de 2012

O Presidente do Conselho das Escolas:
Manuel F. C. Esperança